

ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER Nº 008 /94.

MATÉRIA: Balancete Financeiro

INTERESSADO: Poder Executivo

Câmara Municipal
Lagoa da Confusão
REJEITADO
EM 11 / 10 / 94
VOTAÇÃO
Ass. Recebido

A Comissão após averiguar o Balancete referente ao mês de janeiro de 1.993, vem por ora dizer que foi diligenciados Ofício a todos os responsáveis, pelas notadas irregularidades contidos no mesmo, portanto alguns dos que foram oficiados negam-se até mesmo de receber, no entanto representante do Poder Executivo nos respondeu dizendo que alguns assuntos ali contidos eram banais, no entender do Tesoureiro Municipal e outros, a Comissão de Finanças e Orçamento na da poderia fazer pois o Tribunal de Contas, já o teria aprovado, mas esqueceram-se de que houve ressalvas, é onde analisamos e notamos irregularidades, pois o Tribunal de Contas aprecia apenas os Enpenhos e as (notas fiscais ou recibos), nos Vereadores ou Comissão, temos que fiscalizar e é na pratica se é ou não, é aplicador os recursos Municipais nos devidos lugares orçados.

De acordo com os desmanzelos das respostas recebidos, em Ofícios e não conviscentes, a Comissão de Finanças e Orçamento, através de seu representantes legais, e contraria a aprovação.

Este é o Parecer,

Sala das Comissões em 21 de outubro de 1.994.

Presidente

Mouso J. Ramos

Secretário:

Relator:

Marcos R. de Brito

Recebido
Em 21/10/94
Vereador

ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER Nº 008 /94.

MATÉRIA: Balancete Financeiro

INTERESSADO: Poder Executivo

Câmara Municipal
Lagoa da Confusão

473 **REJEITADO**

EM 11 / 1 / 94

12 VOTAÇÃO

Ass. Recebido

A Comissão após averiguar o Balancete referente ao mês de janeiro de 1.993, vem por ora dizer que foi diligenciados Ofício a todos os responsáveis, pelas notadas irregularidades contidos no mesmo, portanto alguns dos que foram oficiados negam-se até mesmo de receber, no entanto representante do Poder Executivo nos respondeu dizendo que alguns assuntos ali contidos eram banais, no entender do Tesoureiro Municipal e outros, a Comissão de Finanças e Orçamento na da poderia fazer pois o Tribunal de Contas, já o teria aprovado, mas esqueceram-se de que houve ressalvas, é onde analisamos e notamos irregularidades, pois o Tribunal de Contas aprecia apenas os Enpenhos e as (notas fiscais ou recibos), nos Vereadores ou Comissão, temos que fiscalizar e é na pratica se é ou não, é aplicador os recursos Municipais nos devidos lugares orçados.

De acordo com os desmanzelos das rewpostas recebidos, em Ofícios e não conviscentes, a Comissão de Finanças e Orçamento, através de seu representantes legais, e contraria a aprovação.

Este é o Parecer,

Sala das Comissões em 21 de outubro de 1.994.

Presidente Mouso Zou Louro

Secretário: _____

Relator: Mauricio R de Brito